



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência Central de Coordenação Geral - COF

Diretoria Central de Suporte Executivo à Câmara

RESOLUÇÃO COF Nº 01, de 04 de abril de 2018.

Dispõe sobre o auxílio-refeição no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

A CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, nos termos da Lei nº 22.257, de 27/07/2016, conforme Decreto 47.077, de 16/11/2016, e Decreto 47.326, de 28/12/2017, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica assegurada, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos no Decreto 47326, de 28/12/2017, a concessão de ajuda de custo para despesas com alimentação, na forma de auxílio-refeição, ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo de provimento em comissão, bem como ao detentor de função pública e ao contratado nos termos da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º Nos termos do Art. 1º, § 4º, do Decreto 47326, de 28/12/2017, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF estabelece os valores do auxílio-refeição da seguinte forma:

I – R\$40,00 (quarenta reais) por dia efetivamente trabalhado, aos servidores de carreiras de nível fundamental e médio;

II – R\$53,00 (cinquenta e três reais) por dia efetivamente trabalhado, aos servidores de carreiras de nível superior;

III – R\$ 53,00 por dia efetivamente trabalhado, aos servidores ocupantes exclusivamente de provimento em comissão;

IV – Os contratados, nos termos da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, receberão o auxílio conforme as regras previstas nos incisos I e II.

Art. 3º Não é permitida a acumulação do auxílio-refeição com a ajuda de custo específica com valores diferenciados, de que trata o Art. 1º, § 5º, do Decreto 47326, de 28/12/2017.

Parágrafo único: Nos casos em que o órgão/entidade conceder ajuda de custo específica com valores diferenciados, por meio de resolução conjunta publicada com a COF, e que os valores concedidos sejam inferiores aos estabelecidos nessa resolução, o servidor poderá optar pelo benefício mais vantajoso.

Art. 4º Fica revogada a DELIBERAÇÃO COF Nº 01, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 5º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de competência abril, para pagamento em maio de 2018.

Belo Horizonte, aos 04 de abril de 2018.

CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior**, **Secretário(a) de Estado**, em 04/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502079** e o código CRC **38BE31BC**.

Referência: Processo nº 1500.01.0005927/2018-76

SEI nº 0502079